



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº	02/2026 (90002/2026)
PROCESSO Nº	04101.099701/2025-62
CONTRATANTE UASG	www.gov.br UASG Nº 925869
DATA DE ABERTURA	12/03/2026
HORÁRIO DE LANCES	Das 08h até 14h
OBJETO:	Contratação de serviços de impressão/plotagem de projetos de Arquitetura e Engenharia para atender às demandas Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 ; pela Lei Complementar nº 123/2006; pela Lei nº 12.846/2013 - Decreto 11.129/2022 e Lei n. 13.709/2018 e demais normas correlatas que tratem da matéria.
TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 6.568,60
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
COTA RESERVADA	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
VISTORIA	NÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo nº 04101.099701/2025-62
(art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN**, através do **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a Contratação de serviços de impressão/plotagem de projetos de Arquitetura e Engenharia para atender às demandas Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, fará Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, com fundamento no art. 75, II da **Lei nº 14.133/2021**; PORTARIA Nº 1.219, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024; IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas correlatas que tratem da matéria, nos termos da autorização constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**04101.099701/2025-62** e demais disposições legais aplicáveis e previstas neste instrumento.

Data da sessão: 12/03/2026

Horário dos lances: Das 08h às 14h

Critério de julgamento: Menor preço

Regime de execução: empreitada por preço unitário

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, serviços de impressão/plotagem de projetos de Arquitetura e Engenharia para atender às demandas Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos itens estão contidos no **Anexo I** (Termo de Referência), deste Aviso.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste **aviso**, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverá ser considerada as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste **aviso**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

¹ Elaborado a partir do modelo realizado pela AGU – art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescidos das adequações decorrentes das condições operacionais do TJRN – Modelo padrão para serviços de qualquer natureza que se enquadrem como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1.5. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos lances, atentando também para as convocações do servidor responsável pela condução do procedimento.

1.8. Integram este Aviso, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO - II - VALOR ESTIMADO**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO - IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

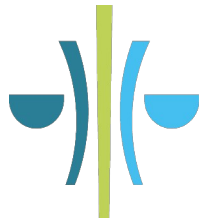
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) de empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensa de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

e.1. O impedimento de que trata a alínea “e” deste subitem, será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

f) de empresa que tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, Termo de Referência para a realização do presente procedimento, nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

g) agente público do órgão ou entidade contratante e estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

h) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum e que não prejudicou o andamento do certame;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

l) Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

OBS.: A simples participação de sócio com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 impede a obtenção do tratamento diferenciado dado a pequenas empresas (art. 3º, § 4º, inciso IV).

2.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a realização da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes até a conclusão do procedimento.

2.5. Para o item a ser contratado, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.0. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá ofertar quantitativo inferior para o item cadastrado.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias corridos, contados da data de abertura do procedimento.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.0. DOS LANCES

4.1 Quando do cadastramento da proposta, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea 1 “a”

c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

c.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

c.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

d) O valor final mínimo parametrizado na forma do 4.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme solicitado no sistema onde ocorrerá o certame.

4.3.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

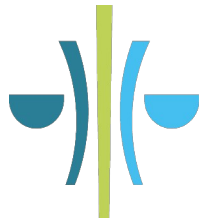
4.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.2.1. As convocações para negociações deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 minutos.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo máximo de 1 hora, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

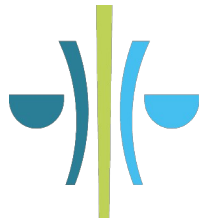
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável e que não possam ser resolvidos por meio de diligências.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.0. CONTRATAÇÃO

7.1. Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por meio da emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, conforme possibilita o inciso II do artigo 95º da LEI Nº 14.133/2021.

7.2. O contrato decorrente deste procedimento, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e s.s da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Depois de homologado o resultado do presente procedimento, o TJ/RN, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a vencedora para, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação, retirar a Nota de empenho ou Autorização de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, asseguradas as penalidades cabíveis.

7.4. Não haverá prestação de garantia contratual.

7.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência do contrato será vinculado ao cumprimento da obrigação, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.



8.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Na seguinte dotação orçamentária:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa.	
Unidade Orcamentária:	04.131 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA
Ação:	203501 ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURISDICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO
Natureza:	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	47600000 Emolumentos, Taxas e Custas - Arrecadados em Exerc. Anteriores
Região:	0002 2º Grau
Setor:	009 TJ
Valor:	6.568,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Observação:	Contratação de serviços de impressão/plotagem de projetos de Arquitetura e Engenharia para atender às demandas do Poder Judiciário Estadual. Sigajus 04101 99701/2025-62

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação dos serviços e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

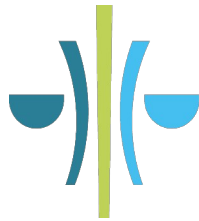
9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

9.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

9.2.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.2.5. Fraudar a licitação

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, bem como as descritas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e 9.2.4., a multa será de 0,5% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

9.4.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 9.3, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

9.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada com base no art. 160 da Lei de Licitações.

9.9. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

9.14. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

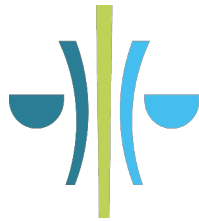
10. PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamentos estão dispostas no do Termo de Referência e com base na Resolução nº 15/2018-TJRN.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por meio da área de atuação da contratação, neste particular ao Departamento de Arquitetura e Engenharia, que fica responsável a:

- a) Junto à contratada e à Administração, garantir a melhor execução do contrato, inclusive quanto ao controle e apresentação dos pedidos à contratada;
- b) Consolidar as informações necessárias à realização dos pagamentos;



c) Garantir que os chefes de secretaria das unidades demandantes ou servidores por eles indicados acompanhem a execução dos serviços e atestem as respectivas notas fiscais.

11.2. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo responsável pela área técnica da contratação do TJ/RN, nos termos da Legislação pertinente.

13. FORO

13.1. O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

**Equipe Técnica Permanente para Planejamento das Contratações
no âmbito do DAE/TJRN (Portaria nº138-TJ-SG, de 03 de julho de 2020)**

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Anexo, encontra-se disponível no site www.tjrn.jus.br e www.gov.br.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
0022814	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A0	50	UN	R\$16,64	R\$832,00
0022815	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A1	30	UN	R\$10,50	R\$315,00
0022816	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A2	20	UN	R\$6,27	R\$125,40
0022817	IMPRESSÃO PRETA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A0	50	UN	R\$15,17	R\$758,50
0022818	IMPRESSÃO PRETA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A1	30	UN	R\$7,59	R\$227,70
0022819	IMPRESSÃO PRETA	20	UN	R\$5,45	R\$109,00



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
	(PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A2				
0022820	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ²	100	M2	R\$15,35	R\$1.535,00
0022821	IMPRESSÃO PRETA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ²	200	M2	R\$13,33	R\$2.666,00
				TOTAL	R\$6.568,60



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO III DO O AVISO DE CONTRATAÇÃO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026

Processo nº 04101.099701/2025-62

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

Manifestando nosso interesse em participar da referida Dispensa Eletrônica, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, para **fornecimento de serviços de impressão/plotagem de projetos de Arquitetura e Engenharia**, executado sob demanda, para atender ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte (PJRN).

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade proposta:	da	90 dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.			
Razão social:		CNPJ/MF:			
Endereço:					
E-mail:		Fax:		Fone:	
Nome do estabelecimento bancário:					
Número da Agência:		Conta-Corrente:			
Responsável pela assinatura do contrato					

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento de serviços e insumos, objeto deste procedimento, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes desta Dispensa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Nome do Representante Legal



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Cargo/Função na Empresa

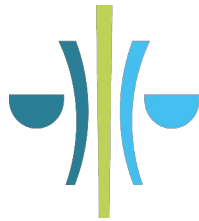
DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026

Processo nº 04101.099701/2025-62

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

ANEXO DA PROPOSTA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
0022814	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A0	50	UN		
0022815	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A1	30	UN		
0022816	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A2	20	UN		
0022817	IMPRESSÃO PRETA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A0	50	UN		
0022818	IMPRESSÃO PRETA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS	30	UN		



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
	EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A1				
0022819	IMPRESSÃO PRETA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ² - TAMANHO A2	20	UN		
0022820	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ²	100	M2		
0022821	IMPRESSÃO PRETA (PLOTAGEM) DE PRANCHAS EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M ²	200	M2		
				TOTAL	

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

ANEXO IV DO AVISO DE CONTRATAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Anexo, encontra-se disponível no site www.tjrn.jus.br e www.gov.br.